

Presidente
Herbert Victor Levy

Luiz Fernando Ferreira Levy
Paulo Roberto Ferreira Levy
Luiz Fernando Cirne Lima

GAZETA MERCANTIL

Quarta-feira, 25 de agosto de 1993

DIRETORIA
Diretor-Presidente
Luiz Fernando Ferreira Levy
Diretores Vice-Presidentes
Henrique Alves de Araújo
José Andretto Filho
Roberto Müller Filho (Licenciado)
Roberto de Souza Ayres

Página 4

A experiência dos últimos anos vinha mostrando que uma das mais árduas e frustrantes tarefas a que se propuseram os responsáveis pela condução da política econômica era a regularização das relações financeiras entre a União, os estados e municípios. Mesmo quando esquemas pareciam ter sido acertados, governos estaduais e de grandes municípios, considerando-se prejudicados por não verem atendidas reivindicações específicas, deixavam de cumprir as obrigações assumidas e não havia nada que o governo central pudesse fazer, à falta de respaldo político.

Uma das mais notórias dificuldades para se chegar a um ajuste duradouro era a de que órgãos e empresas estatais federais também deviam às unidades federativas, o que tornava o encontro de contas particularmente problemático, uma vez que o governo federal não reconhecia o seu dever de também saldar os compromissos de entidades sob o seu controle. A controvérsia era de tal intensidade que houve quem sugerisse que, primeiro, o governo central liquidasse as suas dívidas junto aos estados. A partir daí, os governos estaduais

Com-Brasil Resultado da capacidade de negociação

começariam a colocar em dia os seus débitos junto às instituições financeiras federais. Esta seria a melhor forma para restabelecer a confiança mútua.

Também neste governo, a questão adquiriu uma feição polêmica, logo em seguida ao lançamento, em junho, do Programa de Ação Imediata (PAI), que dedicou todo um capítulo ao relacionamento entre os estados e municípios, considerando-o como condição necessária para a reorganização das finanças públicas. Estimava-se na época que os governos estaduais e municipais deviam à União o equivalente a US\$ 40 bilhões, o que deu origem a discussões, às vezes acerbadas, sobre quem devia quanto a quem.

Aos poucos, com a disposição ao diálogo demonstrada pela equipe do ministro Fernando Henrique Cardoso, e que encontrou receptividade da parte dos governadores, pôde-se evoluir para um entendimento, ontem concretizado com a assinatura pela União e dez esta-

dos dos termos de compromisso de renegociação de suas dívidas com a União.

Além de representar o primeiro passo definitivo para a implantação do PAI, como disse o ministro da Fazenda, o acordo resulta de um trabalho político paciente, fundado na capacidade de negociação. O governo federal aceitou a tese do encontro de contas, isto é, o direito dos governos estaduais de receber os impostos que lhes são devidos por estatais federais — uma conta que pode ser amenizada pelo avanço do programa de privatização —, e foi além. Reconheceu que, melhor do que fixar um percentual único para a rolagem das dívidas, devia levar em conta a situação financeira de cada estado e admitiu que, numa primeira etapa, a dívida contratual fosse separada da dívida mobiliária.

Os estados que firmaram ontem os termos de compromisso — e eles incluem os principais devedores — concordaram em pagar, no ato, à Caixa Econômica Federal

(CEF) uma parcela que corresponde a 1/240 do valor dos débitos que serão refinanciados. Trata-se de uma antecipação simbólica, uma vez que os pagamentos mensais serão estabelecidos de acordo com as normas previstas no projeto de lei substitutivo do deputado Germano Rigotto (PMDB-RS), em tramitação na Câmara dos Deputados.

O que se busca não é apenas o equacionamento de uma situação conjuntural, por mais grave que ela possa ser, dada a premente necessidade de elevar a arrecadação do governo federal. Mais que isso: a intenção expressa no PAI é inserir os estados e municípios, que detêm 45% da receita tributária disponível do País, em um programa de austeridade, indispensável para que se possa combater efetivamente a inflação.

Tendo fundamento em lei, que pode vir a ser complementada por decretos presidenciais, se necessário, assegura-se que o acerto não terá a efemeridade costumeira, ficando a salvo de contingências políticas. Ele significará, afinal, o restabelecimento do crédito público, o que é tão bom para a União como para os estados e municípios bem administrados.